



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 41.774.639/0001-01

*Reg. de Personalidade Jurídica nº 46 as Fls. 46/47 do livro A-1 da Comarca de Monte Sião-MG
Reg. na Cons. Nacional de Assistência Social, Proc. 28984 . D17003 / 94 . 10
Lei Municipal 1.206 – Lei Estadual 12.315 CEBAS Nº: 44006.002252/2000-44
Fundada em 20 de Novembro de 1992*

APAE

Monte Sião - MG

Rua Alto da Santa Cruz, nº 168 - Centro - Monte Sião/MG

Tel: (35) 3465-2219 - (35) 3465-3095 E-mail: apaemontesiaomg@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE SIÃO-MG**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Sião, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cláudio Donizeti Jordão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 20 de Março de 2023, às dezenove horas (**19:00h**) em primeira convocação e às dezenove horas e trinta minutos (**19:30h**), em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE, situada a Rua Alto da Santa Cruz, nº 168 – Centro, nesta Cidade, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022, afim de adequar o texto estatutário a legislação vigente.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Monte Sião/MG, 15 de fevereiro de 2023

Cláudio Donizeti Jordão

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Sião